



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001299-6

Nº CNJ : 0001299-29.2014.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2A REGIÃO**
REQUERIDO : **JUIZO DO 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012996)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto ao Juízo do 2º Juizado Especial Federal de Campos dos Goytacazes - RJ**, entre os dias 04 a 08/08/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 23/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 08/08/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo

promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo do 2º Juizado Especial Federal de Campos dos Goytacazes - RJ, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprido ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

O Juízo do 2º Juizado Especial Federal de Campos dos Goytacazes - RJ possui em sua organização 13 servidores e 06 estagiários, sendo que a Exma. Juíza Federal Titular, Dra. Kelly Cristina Oliveira Costa, encontra-se na titularidade desde 07/01/2014. Quanto aos afastamentos nos últimos 12 meses, afastamento – Atuação na Corregedoria-Geral do CJF de janeiro a julho de 2014.

O Juiz Federal Substituto, Exmo. Dr. Frederico Romaniello Teles Baeta Zebral, atua desde 05/05/2014, e registra afastamentos em razão de licença de gala – período de 23/04/2014 a 30/05/2014 e afastamento autorizado, sem prejuízo de atuação – 23/05/2014 e 13/06/2014 (participação em curso).

O questionário de autoinspeção (fls. 23/38) apresenta informações consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada. Com relação às definições das metas a serem alcançadas a partir da autoinspeção, foi assim informado: Sentenciar, ainda em 2014, todos os processos ajuizados até 2011; Reduzir a zero, até setembro de 2014, os processos conclusos para sentença autuados em 2009/2010; Sentenciar as demandas de benefício por incapacidade e padronizadas dentro do próprio mês de conclusão; Controlar o acervo, por meio de relatórios mensais, a fim de evitar processos parados há mais de 30 dias; Reduzir, no prazo de 1

ano, o quantitativo de processos conclusos para sentença em, pelo menos 40%.

Efetuada-se uma análise dos dados levantados pelo Relatório de Inspeção Anual–2013 e do Relatório de Inspeção Anual–2014, e dos mapas e dados extraídos na correição eletrônica em 2014, pode-se perceber que ocorreu uma significativa diminuição no acervo do Juizado. Veja-se:

	INSP. ANUAL- 2013	INSP. ANUAL- 2014
ACERVO TOTAL MATÉRIA CÍVEL	4.421	3.954
SUSPENSOS	69	636
AG. JULGAMENTO RECURSO/AGRAVO	00	418
TRAMITAÇÃO AJUSTADA	4.352	2.900

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado do **Juízo do 2º Juizado Especial Federal de Campos dos Goytacazes - RJ**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Buscar o cumprimento da meta 1/2014 do CNJ, tendo em vista o apontado no mapa do Portal de Estatística da 2ª Região.
- 2) Buscar o cumprimento da Meta 2/2014 do CNJ, em relação aos processos distribuídos em 2010 (267 feitos) e 2011 (402 feitos).
- 3) Priorizar os processos conclusos para sentença há mais de 180 dias que somam 906 feitos.

- 4) Regularizar o lançamento do complemento (procedente/improcedente) do tipo de classificação de sentença proferida no sistema processual Apolo.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pelo Juízo do 2º Juizado Especial Federal de Campos dos Goytacazes - RJ, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região